

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 - CEP 19210-000 Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090

e-mail: secretariapmt@icenet.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

LEI N° 1.300 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

"Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei 1.161 de 17 de março de 2.008 e dá outras providências".

AUTORIA: VEREADOR ANTONIO CARLOS PACHECO FERREIRA.

LINDINALVA ROSA DE ALMEIDA SANTOS,

Prefeita Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Leis em vigor, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarabai APROVOU e Ela SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - (...)

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação será garantida a funcionária pública desde que a mesma requeira até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o artigo 7°, inciso XVIII, da Constituição Federal, estendendo os direitos ao funcionalismo público municipal, no caso de adoção ou guarda judicial para fins de adoção de criança, desde que requerida antes do término do prazo do artigo 392 A da Consolidação das Leis do Trabalho.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

LINDINALVA ROSA DE ALMEIDA SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL